

# **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

## **Estado de Santa Catarina**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO, através do Prefeito Municipal em Exercício Exmo. Sr. NERCI SANTIN, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo Menor preço por Item e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 036/2007 e 494/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

TIPO: **Menor preço**  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**  
MODO DE DISPUTA: **Aberto**  
**ABERTURA DO PROCESSO: 23 de Março de 2022 às 09h30**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO – Diretoria de Licitações e Contratos

E-mails: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3445-4322

## **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste edital.

**Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO I** – RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

**ANEXO II** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO IV** - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO NA BLL

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO VI** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Abelardo Luz – SC, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



“Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BLL as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, os quais são:

**- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 11/03/2022 às 08:30 horas do dia 23/03/2022.**

**- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 23/03/2022 às 09:00 horas do dia 23/03/2022.**

**- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/03/2022.**

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de adesão;** de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (ANEXO IV).

**b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).**

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no



sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.8. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Abelardo Luz.

4.9. O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**



5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042-9909.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.20.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro



poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

5.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.24. A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta de preços de acordo com o último lance ofertado para o Pregoeiro, no e-mail [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br).

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **7. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

7.1. A empresa vencedora deverá enviar por e-mail ao Pregoeiro a Proposta de Preços de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 02 horas após o término da sessão, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III. E-mail: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br)

Na proposta deverá conter:



- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado termo de referência deste edital.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o edital e enviar pedido de esclarecimentos.

9.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5. O prazo para manifestar intenção de interpor recurso será de 15 minutos



9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. As solicitações de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados por e-mail, para o endereço [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br).

### 10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 – Todos os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive no interior do Município, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

10.2 – Não será admitida entrega de produtos reciclados, reconicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

10.3 – A validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos, exceto para aqueles cuja validade estipulada na fabricação for igual ou inferior a 02 (dois) anos, a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

10.4 - Os medicamentos deverão obedecer às normas padrões da ABNT ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.5 - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

11.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

26 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
218 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.144 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
28 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
30 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
158 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
160 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
161 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
162 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
163 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
76 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
206 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
17 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
18 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
50 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
19 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

11.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados habilitatórios deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

### 12 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES



12.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

12.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.5 - O proponente vencedor deverá manter, de forma permanente, estoque mínimo dos produtos contratados, equivalente ao consumo médio semanal.

12.6 - O VENCEDOR terá por responsabilidade reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e o seu não cumprimento acarretará no cancelamento do registro.

### **13 – DO REGISTRO DOS PREÇOS**

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 - Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ para assinarem a Ata, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 11 do presente Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:





14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 13.1.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3 - A Administração Municipal de ABELARDO LUZ poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

### **16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - automaticamente

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.



17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

14.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.4 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3445-4322, ramal 212, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abelardo Luz não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de ABELARDO LUZ - SC, excluído qualquer outro.

**Abelardo Luz, 11 de março de 2022**

**Nerci Santin**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	47395 - AAS 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	0,06	12.000,00
2	47396 - ACEBRIFILINA 25 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	UN	3.000	8,52	25.560,00
3	47397 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	UN	3.000	12,04	36.120,00
4	26389 - ACETATO DE RETINOL 10000 UI (AMINOÁCIDOS) 2,5% (METIONINA) 0,5% (CLORANFENICOL) 0,5% - POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	20	12,30	246,00
5	21172 - ACICLOVIR 200MG COMP [21173] ACICLOVIR 200MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	1,479	14.790,00
6	20738 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP. [20739] ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP.	COMPRIMIDO	50.000	0,205	10.250,00
7	21174 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULAS [21175] ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULAS	CÁPSULA	40.000	0,5522	22.088,00
8	26871 - ÁCIDO VALPROICO - 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	1,12	56.000,00
9	47398 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E E T.C.M	UN	500	41,50	20.750,00
10	20831 - ADRENALINA INJETÁVEL [20832] ADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,6125	522,50
11	914 - ÁGUA DESTILADA 10ML, PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS [914] ÁGUA DESTILADA 10ML, PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, AMPOLAS DE PLÁSTICO.	AMPOLA	2.000	0,6299	1.259,80
12	21854 - ÁGUA DESTILADA 5ML, PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	AMPOLA	2.000	0,358	716,00
13	20764 - ALBENDAZOL 400MG [20765] ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	5.000	0,6784	3.392,00
14	21468 - ALBENDAZOL 40MG/ML C/10ML SUSPENSÃO [21469] ALBENDAZOL 40MG/ML C/10ML SUSPENSÃO	FR	2.000	8,6778	17.355,60
15	21047 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG [21048] ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	20.000	0,42	8.400,00
16	21536 - ALOPURINOL 100MG [21537] ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	15.000	0,2123	3.184,50
17	21562 - ALOPURINOL 300MG [21563] ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	15.000	0,4494	6.741,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



18	26449 - ALPRAZOLAN 02 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,70	35.000,00
19	20611 - ALPRAZOLAN 1 MG COMP. [20612] ALPRAZOLAN 1 MG COMP.	COMPRIMIDO	25.000	0,18	4.500,00
20	21340 - AMBROXOL 15MG/5ML VDR 100ML PEDIÁTRICO	VDR	1.500	6,081	9.121,50
21	21342 - AMBROXOL 30MG/5ML VDR 100ML [21343] AMBROXOL 30MG/5ML VDR 100ML	VDR	1.500	9,95	14.925,00
22	20606 - AMINOFILINA 100MG [20607] AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000	0,1315	1.972,50
23	20767 - AMINOFILINA INJ. 10ML	UN	200	0,9332	186,64
24	20980 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP [20981] CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	1,072	32.160,00
25	21580 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG [21581] CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	200.000	0,3363	67.260,00
26	23040 - AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂNICO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	30.000	3,1208	93.624,00
27	26392 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/100ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.500	32,90	49.350,00
28	20721 - AMOXICILINA 250MG 60ML [20722] AMOXICILINA 250MG 60ML	VDR	2.000	5,06	10.120,00
29	26254 - AMOXICILINA 500MG [20611] AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000	0,35	10.500,00
30	26889 - ANESTÉSICO INJETÁVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR ANESTÉSICO INJETÁVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR	MES	200	5,90	1.180,00
31	47399 - ANESTÉSICO LIDOCAINA INJETÁVEL 2% COM VASO CONSTRITOR	UN	200	5,218	1.043,60
32	25577 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,12	6.000,00
33	25578 - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,473	47.300,00
34	35888 - APIXABANA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	4,93	49.300,00
35	20741 - ATENOLOL 100MG COMP. [20742] ATENOLOL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	5.000	0,1594	797,00
36	21052 - ATENOLOL 25MG [21053] ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	60.000	0,1375	8.250,00
37	20857 - ATENOLOL 50MG COMP. [20858] ATENOLOL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	0,1633	4.899,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



38	21541 - ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL [21542] ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	0,79	39,50
39	26383 - SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	0,73	36,50
40	21054 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML [21055] AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML	FR	5.000	13,00	65.000,00
41	26395 - AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	3,39	169.500,00
42	20825 - BACLOFENO 100MG COMP. [20826] BACLOFENO 100MG COMP.	COMPRIMIDO	5.000	0,59	2.950,00
43	26601 - BENZETACIL 1200,000 BENZETACIL 1200,000	AMPOLA	500	12,12	6.060,00
44	26600 - BENZETACIL 600.000 BENZETACIL 600.000	AMPOLA	300	8,00	2.400,00
45	20621 - BIPERIDENO 2MG COMP. [20622] BIPERIDENO 2MG COMP.	COMPRIMIDO	60.000	0,365	21.900,00
46	21062 - BISACODIL 5MG [21063] BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	3.000	0,2635	790,50
47	20824 - BROMETO DE IPATRÓPIO GTS. 0,25mg/ML 20ML	FR	1.000	2,00	2.000,00
48	20762 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML GTS.	FR	1.000	3,5645	3.564,50
49	26452 - BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	0,5853	8.779,50
50	21434 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20ML	FR	1.000	4,74	4.740,00
51	21763 - BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL [21764] BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL	FR	1.000	24,25	24.250,00
52	21764 - BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL [21765] BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL	FR	500	50,00	25.000,00
53	21765 - BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL [21766] BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL	FR	300	50,00	15.000,00
54	28800 - BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	50.000	1,7432	87.160,00
55	21334 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 10MG/ML 20ML	FR	1.000	12,00	12.000,00
56	47403 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	80.000	0,6258	50.064,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



57	47404 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	FR	1.000	11,38	11.380,00
58	47405 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	FRASCO/AMP	1.000	2,14	2.140,00
59	47406 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,9585	28.755,00
60	47407 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES INJETÁVEL	FRASCO/AMP	500	1,2467	623,35
61	20627 - CAPTOPRIL 25MG [20628] CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	100.000	0,10	10.000,00
62	20976 - CAPTOPRIL 50MG [20977] CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	50.000	0,2757	13.785,00
63	20624 - CARBAMAZEPINA 2% SUSP. VDRS.	VDR	100	13,55	1.355,00
64	20625 - CARBAMAZEPINA 200MG COMP. [20626] CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	100.000	0,4976	49.760,00
65	20626 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP. [20627] CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000	1,1115	11.115,00
66	21067 - CARBAMAZEPINA CR 400MG [21068] CARBAMAZEPINA CR 400MG	COMPRIMIDO	1.200	20,66	24.792,00
67	20729 - CARBÍDOPA + LEVODOPA 250/25MG [20730] CARBÍDOPA + LEVODOPA 250/25MG	COMPRIMIDO	1.000	1,0918	1.091,80
68	20828 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMP. [20829] CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMP.	COMPRIMIDO	20.000	0,1097	2.194,00
69	21068 - CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D500+400UI	COMPRIMIDO	150.000	0,1539	23.085,00
70	20747 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG [20748] CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	80.000	0,544	43.520,00
71	21570 - CARVEDILOL 12,5MG COMP. [21571] CARVEDILOL 12,5MG COMP.	COMPRIMIDO	25.000	0,20	5.000,00
72	20745 - CARVEDILOL 25MG COMP. [20746] CARVEDILOL 25MG COMP.	COMPRIMIDO	35.000	0,48	16.800,00
73	20744 - CARVEDILOL 3,125MG COMP. [20745] CARVEDILOL 3,125MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	0,27	8.100,00
74	20728 - CARVEDILOL 6,25MG [20729] CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	40.000	0,1352	5.408,00
75	20903 - CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML VDR	VDR	1.000	9,9756	9.975,60
76	20623 - CEFALEXINA 500MG COMP. [20624] CEFALEXINA 500MG COMP.	COMPRIMIDO	50.000	0,7866	39.330,00
77	21537 - CEFTRIAXONA 1GR INJETÁVEL EV AMPOLAS [21538]	AMPOLA	500	42,68	21.340,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



	CEFTRIAXONA 1GR INJETÁVEL EV AMPOLAS				
78	25604 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	15,225	30.450,00
79	25605 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG INTRAVENOSO/INTRAMUSCULAR - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	8,765	4.382,50
80	20774 - CETOCONAZOL 200MG COMP. [20775] CETOCONAZOL 200MG COMP.	COMPRIMIDO	5.000	0,49	2.450,00
81	21464 - CETOPROFENO INJ EV [21465] CETOPROFENO INJ EV	AMPOLA	1.000	7,8869	7.886,90
82	21531 - CETOPROFENO INJ IM	AMPOLA	2.000	3,489	6.978,00
83	21080 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10MG COMP [21081] CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10MG COMP	COMPRIMIDO	100.000	0,3506	35.060,00
84	47408 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,25	12.500,00
85	20983 - CILOSTAZOL 100MG COMP. [20984] CILOSTAZOL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	0,97	29.100,00
86	20868 - CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL [20869]	AMPOLA	300	1,4591	437,73
87	20633 - CINARIZINA 75MG COMP. [20634] CINARIZINA 75MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	0,8734	26.202,00
88	21769 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP. OFTÁLMICA 5ML [21770] CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP. OFTÁLMICA 5ML	FR	100	17,383	1.738,30
89	26349 - CIPROFLOXACINO 500MG [20772] CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	0,6204	18.612,00
90	20906 - CITALOPRAM 20MG COMP [20907] CITALOPRAM 20MG COMP	COMPRIMIDO	100.000	0,25	25.000,00
91	20894 - PROPIONATO DE CLOBETAZOL - BISNAGA 30GR [20895] PROPIONATO DE CLOBETAZOL - BISNAGA 30GR	MES	500	10,60	5.300,00
92	28818 - CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,2728	6.364,00
93	26453 - CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	0,17	8.500,00
94	47409 - CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,0882	4.410,00
95	28802 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	3.000	3,42	10.260,00
96	47410 - CLOPIDROGEL 75MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	0,7688	23.064,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



97	47411 - CLORETO DE SODIO/BENZALCONIO 0,9% 30ml gotas	FR	3.000	1,5449	4.634,70
98	47412 - CLORETO DE SODIO/BENZALCONIO 0,9% 50ml SPRAY	Spray	1.000	0,1463	146,30
99	47413 - CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG INJETÁVEL (CITONEURIN) CAIXA C/ 3 DOSES	CX	1.000	9,99	9.990,00
100	26409 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,55	16.500,00
101	26408 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,31	6.200,00
102	26374 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	3,45	690,00
103	21392 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GTS 20ML [21393] CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GTS 20ML	FR	30	10,00	300,00
104	21091 - CLORTALIDONA 25MG [21092] CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	50.000	0,60	30.000,00
105	47414 - COLAGENASE C/ CLORANFENICOL (KOLLAGENASE) POMADA 30G	Tube	300	38,90	11.670,00
106	20746 - COLCHICINA 0,5MG COMP. [20747] COLCHICINA 0,5MG COMP.	COMPRIMIDO	15.000	0,40	6.000,00
107	47415 - COLIRIO ANESTÉSICO - PROXIMETRACAINA 10 ML	UN	30	10,25	307,50
108	20634 - COMPLEXO B COMPR. [20635] COMPLEXO B COMPR.	COMPRIMIDO	80.000	0,08	6.400,00
109	20776 - COMPLEXO B INJ. AMPOLAS 2ML [20777] COMPLEXO B INJ. AMPOLAS 2ML	AMPOLA	2.000	0,84	1.680,00
110	21283 - DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML [21284] DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	FR	250	16,00	4.000,00
111	21095 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	4,50	9.000,00
112	21591 - DEXAMETASONA 4MG COMP. [21592] DEXAMETASONA 4MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	0,86	25.800,00
113	47416 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	5,45	5.450,00



# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



114	21390 - DEXAMETASONA COLÍRIO [21391] DEXAMETASONA COLÍRIO	FR	100	23,50	2.350,00
115	20648 - DEXAMETASONA CREME 1% TUBOS 10GR [20649] DEXAMETASONA CREME 1% TUBOS 10GR	Tubo	3.000	3,13	9.390,00
116	20748 - DEXAMETASONA ELIXIR 120ML [20749]	VDR	2.000	5,50	11.000,00
117	20750 - DEXCLORFENERAMINA 2MG COMP. [20751] DEXCLORFENERAMINA 2MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	0,11	3.300,00
118	30050 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120 ML	UN	5.000	3,50	17.500,00
119	20643 - DIAZEPAN 10MG [20644] DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	30.000	0,1057	3.171,00
120	20642 - DIAZEPAN 5MG [20643] DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	15.000	0,10	1.500,00
121	21488 - DIAZEPAN INJ. 10MG AMPOLAS 2 ML	AMPOLA	200	1,10	220,00
122	47417 - DICLOFENACO 15MG GTS RESINADO 20 ML	FR	300	8,00	2.400,00
123	21371 - DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL BISNAGA 60 GRAMAS	BISNAGA	1.000	4,70	4.700,00
124	47418 - DICLOFENACO INJ 75mg/ 3ml	AMPOLA	500	1,18	590,00
125	20645 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG [20646] DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	50.000	0,19	9.500,00
126	20646 - DIGOXINA 0,25MG [20647] DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	20.000	0,082	1.640,00
127	21490 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 20ML GTS [21491] DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 20ML GTS	FR	1.200	8,20	9.840,00
128	47419 - SIMETICONA GTS /*dimeticona 75mg/ml 10ml	FRASCO	3.000	4,75	14.250,00
129	26459 - DIOSMINA 50 MG + HESPIRIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	1,28	320.000,00
130	20779 - DIPIRONA 500MG COMP. [20780] DIPIRONA 500MG COMP.	COMPRIMIDO	150.000	0,2674	40.110,00
131	21493 - DIPIRONA 500MG/ML C/20ML GTS [21494] DIPIRONA 500MG/ML C/20ML GTS	FR	3.000	3,70	11.100,00
132	20836 - DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLAS 2 ML	AMPOLA	3.000	1,039	3.117,00
133	47420 - DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250MCG USO INALATÓRIO ORAL	UN	500	51,00	25.500,00
134	47421 - DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50MCG USO INALATÓRIO ORAL	UN	500	35,19	17.595,00
135	26354 - DIPROPIONATO DE	AMPOLA	3.000	12,00	36.000,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE [21330] DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG AMP.				
136	21596 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG [21597] DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	2.000	1,63	3.260,00
137	47422 - DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP ( AÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	10.000	40,61	406.100,00
138	21787 - DOMPERIDONA 10MG COMPR. [21788] DOMPERIDONA 10MG COMPR.	COMPRIMIDO	100.000	0,26	26.000,00
139	21548 - DOMPERIDONA 1 MG/ML 100 ML	FR	100	18,00	1.800,00
140	20730 - DOXAZOSINA 2MG [20731] DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	100.000	0,18	18.000,00
141	21195 - DOXAZOSINA 4MG COMP [21196] DOXAZOSINA 4MG COMP	COMPRIMIDO	120.000	0,30	36.000,00
142	28824 - ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,76	60.800,00
143	47423 - ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,34	17.000,00
144	21597 - ESPIRONOLACTONA 100MG COMP. [21598] ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	5.000	1,15	5.750,00
145	20754 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMP. [20755] ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	100.000	0,45	45.000,00
146	21789 - ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL [21790] ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL	Tube	200	23,25	4.650,00
147	21496 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG COMPR [21497] ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG COMPR	COMPRIMIDO	5.000	1,10	5.500,00
148	22986 - ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMPRIMIDO	5.000	5,10	25.500,00
149	20660 - FENITOÍNA 100MG COMP. [20661] FENITOÍNA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	15.000	0,27	4.050,00
150	21550 - FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	100	55,00	5.500,00
151	20659 - FENOBARBITAL 100MG COMP. [20660] FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	80.000	0,2835	22.680,00
152	21498 - FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML GTS [21499] FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML GTS	FR	1.000	7,15	7.150,00
153	21599 - FENOBARBITAL 5ML INJETÁVEL [21600] FENOBARBITAL 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,60	160,00
154	47424 - FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100.000	2,50	250.000,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



155	20991 - FLUCONAZOL 150MG COMP. [20992] FLUCONAZOL 150MG COMP.	COMPRIMIDO	5.000	0,72	3.600,00
156	20732 - DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG [20733] DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	25.000	0,15	3.750,00
157	47425 - Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B + Cloridrato de Lidocaína	FRASCO	500	9,90	4.950,00
158	20800 - FLUOXETINA 20MG [20801] FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000	0,15	22.500,00
159	47426 - FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS	FRASCO	100	41,00	4.100,00
160	26602 - FUROSEMIDA 40 MG FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,30	24.000,00
161	20885 - FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	AMPOLA	200	1,25	250,00
162	21302 - GABAPENTINA 300MG [21303] GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	25.000	1,15	28.750,00
163	20662 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. [20663] GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	50.000	0,046	2.300,00
164	21603 - GLICAZIDA 30MG [21604] GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	15.000	0,70	10.500,00
165	21798 - GLICOSE 50% 10ML AMP. [21799] GLICOSE 50% 10ML AMP.	AMPOLA	500	0,6769	338,45
166	20995 - GLIMEPIRIDA 2MG COMP. [20996] GLIMEPIRIDA 2MG COMP.	COMPRIMIDO	20.000	0,1568	3.136,00
167	21406 - GLIMEPIRIDA 4MG COMP [21407] GLIMEPIRIDA 4MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	0,30	9.000,00
168	20665 - HALOPERIDOL 1MG COMP. [20666] HALOPERIDOL 1MG COMP.	COMPRIMIDO	3.000	0,25	750,00
169	47427 - HALOPERIDOL 2% GOTAS	FRASCO	100	7,91	791,00
170	20664 - HALOPERIDOL 5MG COMP. [20665] HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
171	20886 - HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL-AMPOLAS 1ML [20887] HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL-AMPOLAS 1ML	AMPOLA	300	6,90	2.070,00
172	25598 - HALOPERIDOL DECANOATO 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	19,65	39.300,00
173	20956 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI - SOL.INJ. FR-AMP. C/5ML [20957] HEPARINA SÓDICA 5.000UI - SOL.INJ. FR-AMP. C/5ML	AMPOLA	1.200	31,46	37.752,00
174	21204 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP [21205] HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMPRIMIDO	150.000	0,057	8.550,00
175	20757 - HIDROCORTISONA 100MG -	AMPOLA	300	5,00	1.500,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



	FRASCOS INJETÁVEL [20758] HIDROCORTISONA 100MG - FRASCOS INJETÁVEL				
176	20955 - HIDROCORTISONA 500MG - FRASCOS INJETÁVEL [20956] HIDROCORTISONA 500MG - FRASCOS INJETÁVEL	AMPOLA	500	9,50	4.750,00
177	47428 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.200	4,38	5.256,00
178	21386 - IBUPROFENO 100MG SUSP. ORAL 20ML [21387] IBUPROFENO 100MG SUSP. ORAL 20ML	FR	3.000	4,04	12.120,00
179	21426 - IBUPROFENO 600MG COMP. [21427] IBUPROFENO 600MG COMP.	COMPRIMIDO	150.000	0,44	66.000,00
180	20667 - IMIPRAMINA 25MG COMP. [20668] IMIPRAMINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	15.000	0,6805	10.207,50
181	47429 - ISOFLAVONA 150 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,00	5.000,00
182	26606 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	500	0,80	400,00
183	43428 - IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	10.000	4,50	45.000,00
184	47430 - LACTULOSE XAROPE 120ML	FRASCO	500	12,00	6.000,00
185	21551 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG [21552] LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	5.000	1,90	9.500,00
186	21611 - LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG [21612] LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	10.000	4,25	42.500,00
187	47442 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS COMP	COMPRIMIDO	5.000	2,05	10.250,00
188	21503 - LEVOFLOXACINO 500MG COMPR [21504] LEVOFLOXACINO 500MG COMPR	COMPRIMIDO	15.000	1,30	19.500,00
189	30925 - LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	1,10	11.000,00
190	30926 - LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	0,62	6.200,00
191	30927 - LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4%	FRASCO	300	17,25	5.175,00
192	47446 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (TRIQUILAR)	COMPRIMIDO	5.000	0,15	750,00
193	47447 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMP	COMPRIMIDO	35.000	0,47	16.450,00
194	47448 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	50.000	0,37	18.500,00
195	47449 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMP	COMPRIMIDO	60.000	0,45	27.000,00
196	47450 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG COMP	COMPRIMIDO	35.000	0,60	21.000,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



197	47451 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MG COMP	COMPRIMIDO	15.000	0,63	9.450,00
198	47452 - LIDOCAINA AMPOLA C/VASO CONSTRITOR	AMPOLA	100	16,40	1.640,00
199	47453 - LIDOCAINA 1% AMPOLA S/VASO CONSTRITOR	AMPOLA	300	14,50	4.350,00
200	47454 - LIDOCAINA TUBETES 2% SEM VASO CONS	UN	200	3,62	724,00
201	26394 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL COM 30 GRAMAS	FR	100	5,25	525,00
202	21209 - LORATADINA 10MG COMP [21210] LORATADINA 10MG COMP	COMPRIMIDO	100.000	0,15	15.000,00
203	21428 - LORATADINA 1MG/ML FRS 100ML XPE [21429] LORATADINA 1MG/ML FRS 100ML XPE	FR	3.000	6,00	18.000,00
204	26421 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	0,27	40.500,00
205	21407 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP [21408] MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	COMPRIMIDO	60.000	0,07	4.200,00
206	20675 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP. [20676] MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	100.000	0,90	90.000,00
207	20913 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP. [20914] MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	0,15	4.500,00
208	21508 - MEBENDAZOL 20MG/ML C/30 ML SUSPENSÃO [21509] MEBENDAZOL 20MG/ML C/30 ML SUSPENSÃO	FR	500	2,57	1.285,00
209	21385 - MELOXICAM 15MG [21386] MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	60.000	0,17	10.200,00
210	21773 - MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	0,39	1.950,00
211	20914 - METFORMINA 500MG COMP. [20915] METFORMINA 500MG COMP.	COMPRIMIDO	50.000	0,1826	9.130,00
212	20959 - METFORMINA 850MG COMP. [20960] METFORMINA 850MG COMP.	COMPRIMIDO	60.000	0,47	28.200,00
213	21307 - METILDOPA 250MG COMP. [21308] METILDOPA 250MG COMP.	COMPRIMIDO	15.000	0,66	9.900,00
214	20676 - METILDOPA 500MG COMP. [20677] METILDOPA 500MG COMP.	COMPRIMIDO	15.000	1,05	15.750,00
215	21443 - METILFENIDATO 10MG COMP [21444] METILFENIDATO 10MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	0,55	5.500,00
216	20682 - METOCLOPRAMIDA 10MG COMP. [20683] METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	35.000	0,16	5.600,00
217	26376 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	0,81	810,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
218	20999 - METOTREXATO 2,5MG COMP. [21000] METOTREXATO 2,5MG COMP.	COMPRIMIDO	5.000	1,20	6.000,00
219	21511 - METRONIDAZOL 4% C/120ML SUSPENSÃO	VDR	50	10,15	507,50
220	20678 - METRONIDAZOL 400MG COMP. [20679] METRONIDAZOL 400MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000	0,711	7.110,00
221	47456 - METRONIDAZOL 500/5G CREME VAGINAL	Tubo	600	6,36	3.816,00
222	21513 - MICONAZOL CREME VAGINAL-BISNAGA 50GR E APLICADOR [21514] MICONAZOL CREME VAGINAL-BISNAGA 50GR E APLICADOR	BISNAGA	500	9,20	4.600,00
223	25589 - MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	15.000	1,50	22.500,00
224	20958 - MIRTAZAPINA 30MG COMP [20959] MIRTAZAPINA 30MG COMP	COMPRIMIDO	15.000	3,60	54.000,00
225	20844 - NEOMICINA + BACITRACINA 10MG POMADA [20845] NEOMICINA + BACITRACINA 10MG POMADA	Tubo	3.000	3,54	10.620,00
226	20971 - NIFEDIPINA 20MG COMP. [20972] NIFEDIPINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	25.000	0,64	16.000,00
227	20690 - NIFEDIPINA RETARD 20MG COMP. [20691] NIFEDIPINA RETARD 20MG COMP.	COMPRIMIDO	20.000	0,26	5.200,00
228	21514 - NIMESULIDA 100MG COMPR [21515] NIMESULIDA 100MG COMPR	COMPRIMIDO	80.000	1,50	120.000,00
229	20960 - NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS FRS [20961] NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS FRS	FR	500	3,15	1.575,00
230	20692 - NIMODIPINA 30MG COMP [20693] NIMODIPINA 30MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	0,90	27.000,00
231	47457 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA	Tubo	2.000	12,46	24.920,00
232	20688 - NISTATINA CREME VAGINAL 60GR POMADA [20689] NISTATINA CREME VAGINAL 60GR POMADA	Tubo	600	10,00	6.000,00
233	47458 - NISTATINA SOLUÇÃO	FRASCO	500	4,49	2.245,00
234	21382 - NORFLOXACINO 400MG [21383] NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	5.000	0,66	3.300,00
235	21484 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPR. [21485] CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPR.	COMPRIMIDO	6.000	0,59	3.540,00
236	25596 - OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,90	4.500,00
237	25595 - OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,50	2.500,00
238	21140 - ÓLEO MINERAL 120 ML [21141] ÓLEO MINERAL 120 ML	FR	500	5,65	2.825,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



239	20695 - OMEPRAZOL 20MG COMP. [20696] OMEPRAZOL 20MG COMP.	COMPRIMIDO	350.000	0,55	192.500,00
240	47459 - OMEPRAZOL SODICO 40 MG FRASCO + AMPOLA	FRASCO/AMP	500	43,25	21.625,00
241	22994 - ONDANSETRONA 2MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	300	4,00	1.200,00
242	21618 - ONDANSETRONA 8MG COMP. [21619] ONDANSETRONA 8MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000	4,35	43.500,00
243	20920 - OXCARBAZEPINA 300MG COMP. [20921] OXCARBAZEPINA 300MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000	1,38	13.800,00
244	25592 - OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	15.000	2,63	39.450,00
245	28885 - OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2% 100 ML	FR	100	36,68	3.668,00
246	21373 - OXIBUTINA 5MG [21374] OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDO	8.000	1,25	10.000,00
247	21143 - PANTOPRAZOL 40MG COMP. [21144] PANTOPRAZOL 40MG COMP.	COMPRIMIDO	150.000	1,40	210.000,00
248	21517 - PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GTS [21518] PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GTS	FR	5.000	2,10	10.500,00
249	21518 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG COMPR [21519] PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG COMPR	COMPRIMIDO	50.000	1,20	60.000,00
250	21309 - PARACETAMOL 500MG COMP [21310] PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	300.000	0,24	72.000,00
251	21003 - PAROXETINA 20MG COMP. [21004] PAROXETINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	60.000	0,51	30.600,00
252	20699 - PENTOXIFILINA 400MG COMP [20700] PENTOXIFILINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	5.000	3,15	15.750,00
253	21620 - PERICIAZINA PEDIATRICO 1% SOLUÇÃO GOTAS 20 ML	FR	50	10,86	543,00
254	20701 - PERICIAZINA 4% 1MG 20ML GTS FRS [20702] PERICIAZINA 4% 1MG 20ML GTS FRS	FR	100	18,37	1.837,00
255	26432 - PERMETRINA 1% LOÇÃO COM 60 ML + PENTE FINO DE PLÁSTICO	FR	600	8,34	5.004,00
256	28810 - PETIDINA INJETÁVEL 50 MG/ML - IM/IV/SC 2ML	AMPOLA	100	3,74	374,00
257	26605 - PIROXICAM 20 MG PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,31	4.650,00
258	47460 - PLANTAGO OVATA 3,5 GR ENVELOPE	ENVELOPE	1.200	1,84	2.208,00
259	21219 - POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS COMP [21220]	COMPRIMIDO	30.000	0,1352	4.056,00
260	22987 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML XPE	FR	1.500	8,95	13.425,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



261	22988 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML XPE	FR	1.500	11,02	16.530,00
262	20703 - PREDNISONA 20MG COMP [20704] PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	25.000	0,95	23.750,00
263	20740 - PREDNISONA 5MG COMP [20741] PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	0,25	5.000,00
264	21555 - PREGABALINA 150MG [21556] PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	80.000	3,70	296.000,00
265	21625 - PREGABALINA 75MG [21626] PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	80.000	2,48	198.400,00
266	20708 - PROMETAZINA 25MG COMP [20709] PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	0,26	2.600,00
267	26377 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	3,23	969,00
268	21084 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG [21085] CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	3.000	1,72	5.160,00
269	21220 - PROPATILNITRATO 10MG COMP [21221] PROPATILNITRATO 10MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	0,90	9.000,00
270	20704 - PROPRANOLOL 40MG COMP [20705] PROPRANOLOL 40MG COMP	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00
271	37540 - QUETIAPINA 100 MG COMP. QUETIAPINA 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	20.000	0,06	1.200,00
272	21420 - QUETIAPINA 25MG COMP. [21421] QUETIAPINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000	1,50	45.000,00
273	21430 - RAMIPRIL 5MG [21431] RAMIPRIL 5MG	COMPRIMIDO	5.000	1,589	7.945,00
274	21312 - RISPERIDONA 1MG COMP [21313] RISPERIDONA 1MG COMP	COMPRIMIDO	25.000	1,15	28.750,00
275	21332 - RISPERIDONA 2MG COM [21333] RISPERIDONA 2MG COM	COMPRIMIDO	30.000	1,15	34.500,00
276	21281 - RISPERIDONA 3MG COMP [21282] RISPERIDONA 3MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	1,50	30.000,00
277	25602 - RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML GOTAS	FRASCO	500	43,00	21.500,00
278	21628 - ROSUVASTATINA 10MG [21629] ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	30.000	1,65	49.500,00
279	35894 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	13,90	27.800,00
280	26604 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	8.000	1,65	13.200,00
281	47461 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE	FRASCO	200	2,70	540,00



# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



	100 ML				
282	21223 - SALBUTAMOL AEROSSOL SPRAY 100MCG [21224] SALBUTAMOL AEROSSOL SPRAY 100MCG	FR	1.200	19,00	22.800,00
283	21812 - SECNIDAZOL 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.000	4,45	4.450,00
284	28887 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	0,28	70.000,00
285	20851 - SINVASTATINA 20MG COMP. [20852] SINVASTATINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	200.000	0,21	42.000,00
286	20896 - SINVASTATINA 40MG COMP. [20897] SINVASTATINA 40MG COMP.	COMPRIMIDO	100.000	0,29	29.000,00
287	21629 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG [21630] SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000	2,75	27.500,00
288	21322 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP [21323] SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	0,81	24.300,00
289	21630 - SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG [21631] SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	35.000	1,65	57.750,00
290	21521 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - BISNAGA COM 30 GR[21522] SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - BISNAGA COM 30 GR	BISNAGA	200	9,30	1.860,00
291	23038 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA - SUSPENSÃO ORAL 200MG/40MG - FRASCO COM 100ML	FR	500	4,25	2.125,00
292	21325 - SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA 400/80MG COMP [21326] SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA 400/80MG COMP	COMPRIMIDO	3.000	0,32	960,00
293	47462 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800+160MG COMP	COMPRIMIDO	15.000	0,58	8.700,00
294	47463 - SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA ( 1,5G + 1,2 G) SACHÊ	SACHÊ	200.000	4,00	800.000,00
295	21451 - HIDROXICLOROQUINA 400MG [21452] HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	3.000	2,24	6.720,00
296	21314 - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML [21315] SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	100	10,00	1.000,00
297	21642 - SULFATO FERROSO 40MG COMP. [21643] SULFATO FERROSO 40MG COMP.	COMPRIMIDO	100.000	0,06	6.000,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



298	21815 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL [21816] SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	1,57	785,00
299	20760 - SULPIRIDA 50MG COMP. [20761] SULPIRIDA 50MG COMP.	COMPRIMIDO	6.000	0,71	4.260,00
300	21156 - TEOFILINA 200MG [21157] TEOFILINA 200MG	COMPRIMIDO	5.000	1,56	7.800,00
301	47464 - TESTE DE GRAVIDEZ HCG – teste rápido	UN	2.000	13,90	27.800,00
302	26862 - TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,54	5.400,00
303	21165 - TIBOLONA 2,5MG - COMP. [21166] TIBOLONA 2,5MG - COMP.	COMPRIMIDO	1.200	1,58	1.896,00
304	20803 - TIORIDAZINA 100MG COMP [20804] TIORIDAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	5.000	1,36	6.800,00
305	30947 - TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5ml	FR	50	9,06	453,00
306	21523 - TOPIRAMATO 50MG COMPR [21524] TOPIRAMATO 50MG COMPR	COMPRIMIDO	35.000	0,49	17.150,00
307	25583 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	80.000	2,30	184.000,00
308	21087 - CLORIDRATO DE TRAMADOL GTS 10 ML CLORIDRATO DE TRAMADOL GTS	FR	1.000	29,00	29.000,00
309	21088 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL [21089] CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	6,60	3.300,00
310	25594 - TRAZODONA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	1,90	5.700,00
311	26463 - TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,5839	2.919,50
312	47470 - TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,85	25.500,00
313	47471 - VALPROATO DE SODIO 250MG/ML SUSP 100 ML	FRASCO	1.000	11,38	11.380,00
314	47472 - VALPROATO DE SODIO/AC.VALPROICO CR 300 MG COMP DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000	1,03	30.900,00
315	47473 - VALPROATO DE SODIO/AC.VALPROICO CR 500 MG COMP DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	80.000	2,057	164.560,00
316	21432 - VALSARTAN 160MG [21433] VALSARTAN 160MG	COMPRIMIDO	10.000	1,65	16.500,00
317	20924 - VALSARTAN 80MG COMP. [20925] VALSARTAN 80MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000	1,48	14.800,00
318	37558 - VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	10.000	2,02	20.200,00
319	21643 - VARFARINA SÓDICA 5MG COMP. [21644] VARFARINA SÓDICA 5MG COMP.	COMPRIMIDO	6.000	0,34	2.040,00
320	28888 - VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	80.000	2,81	224.800,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



	COMPRIMIDO				
321	28889 - VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	1,78	267.000,00
322	26418 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,21	2.100,00
323	21460 - VILDAGLIPITINA + CLORMETFORMINA 50/850MG COMP	COMPRIMIDO	5.000	2,47	12.350,00
324	45008 - VITAMINA C 500MG + ZINCO 30MG	UN	30.000	0,83	24.900,00
325	45009 - VITAMINA D (COLECALCIFEROL 2.000 UI)	COMPRIMIDO	30.000	0,83	24.900,00
326	47474 - XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATAS) 100 ML	FRASCO	1.200	3,36	4.032,00
327	47475 - XINAFOATO DE SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG PÓ INALATÓRIO ORAL ( 60 DOSES)	CX	1.200	148,00	177.600,00
328	28890 - ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	1,12	67.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.632.478,77</b>

### ANEXO II



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

#### 1. HABILITAÇÃO

O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

##### 1.1 Documentos de habilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, Certificado de Microempreendedor Individual, e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Alvará Sanitário.
- k) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) – Concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação PARA TODOS OS PRODUTOS DE SAÚDE, ou seja, AFE de correlatos (inclusos aqui os equipamentos).

##### 1.2 – Declaração Do Menor

1.2.1- Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V.

##### 1.3 – Condição Diferenciada:

1.2.2 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias."



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL – para o licitante vencedor

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
FONE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL DE CONTATO: \_\_\_\_\_  
CPF DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

O objeto da presente licitação consiste, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

- Especificar o valor proposto.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

LOCAL/DATA



### ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e

V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

### Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

#### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR**

**ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede  
na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa),  
CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em  
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de  
1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII,  
da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)  
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura





### ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

O Município de ABELARDO LUZ- SC, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NERCI SANTIN, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial de empresa Detentora desta Ata.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid	Preço Unit.	Preço Total
------	-----------	-------	--------	------	-------------	-------------

#### Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.



### **Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:**

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

XV - O proponente vencedor deverá manter, de forma permanente, estoque mínimo dos produtos contratados, equivalente ao consumo médio semanal.

XVI - O Proponente terá por responsabilidade reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e o seu não cumprimento acarretará no cancelamento do registro.

XVII - DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID – 19. OS FORNECEDORES DE MEDICAMENTO, QUANDO CHEGAREM NOS LOCAIS INDICADOS, DEVEM ESTAR MUNIDOS DE USO MASCARAS, USO DE ALCOOL EM GEL, ANTES E DEPOIS DE DESCARREGAR OS MEDICAMENTOS. SEM O USO DE MASCARAS E USO DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA INADEQUADA, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DOS PRODUTOS.

### **Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:**

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.



### **Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:**

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

### **Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega**

7.1 – Todos os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive no interior do Município, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

7.2 – Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

7.3 – A validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos, exceto para aqueles cuja validade estipulada na fabricação for igual ou inferior a 02 (dois) anos, a validade mínima exigida será de 12 (doze) meses.

7.4 - Os medicamentos deverão obedecer às normas padrões da ABNT ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.5 - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### **Cláusula Oitava – Do Pagamento**

11.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

11.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

26 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
218 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.144 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
28 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
30 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
158 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
160 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
161 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
162 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
163 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
76 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
206 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
17 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
18 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
50 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
19 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



11.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados habilitatórios deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

### **Cláusula Nona – Das Penalidades**

9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ - SC.

### **Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 023/2022 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ABELARDO LUZ – SC, ..... de ..... de 2022.

Representante legal da Detentora da Ata  
CPF:

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal